



Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa - RS - Serafina Correa - RS

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000139

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02024/05/16000139

Número / Ano	000139/2024
Data / Horário	16/05/2024 - 13:34:02
Assunto	Memorando Interno nº 4/2024 - Sugestão de alteração da Resolução Legislativa nº 2/2022, que dispõe sobre os Processos Administrativo e Legislativo Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Serafina Corrêa.
Interessado	Josiano Meneguzzi
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Memorando Interno
Número Páginas	2
Emitido por	Josiano



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Memorando Interno nº 4/2024

Serafina Corrêa, 16 de maio de 2024.

Ao Senhor
DANIEL MORANDI
Presidente da Câmara de Vereadores
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Sugestão de alteração da Resolução Legislativa nº 2/2022, que dispõe sobre os Processos Administrativo e Legislativo Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Serafina Corrêa.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste memorando sugerir a alteração da Resolução Legislativa nº 2/2022, que dispõe sobre os Processos Administrativo e Legislativo Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Serafina Corrêa. A proposta visa adicionar um parágrafo único ao Art. 22, permitindo que, excepcionalmente, os Vereadores Suplentes possam utilizar assinatura eletrônica avançada com conta "gov.br" para assinar suas proposições e demais documentos durante o período em que estiverem exercendo o cargo de forma temporária, dispensando a necessidade de certificado digital ICP-Brasil.

A medida propõe uma alternativa ágil e eficiente para a assinatura de documentos pelos Suplentes, durante seu exercício como Vereadores, utilizando a plataforma "gov.br". Isso não dispensa outros requisitos legais para a validade dos documentos, mas tende a facilitar a integração dos Suplentes e melhorar a eficiência do trabalho legislativo, evitando o entrave burocrático e custoso na obtenção de certificados digitais ICP-Brasil, por ser utilizado temporariamente e não permanente como os demais Vereadores titulares. Lembrando que a assinatura digital no padrão ICP-Brasil, conforme preve a Lei nº 14.063/2020, é a que possui nível mais elevado de confiabilidade e deve ser a forma preferencial para assinatura de documentos no âmbito do Poder Legislativo.

Anexo, modelo do Projeto de Resolução Legislativa que propõe a alteração na Resolução Legislativa nº 2/2022.

Estou disponível para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

Josiano Meneguzzi
Assessor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Modelo de Projeto de Resolução Legislativa nº /2024

Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 22 da Resolução Legislativa nº 2, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 1º Fica acrescido Parágrafo Único ao Art. 22 da Resolução Legislativa nº 2, de 13 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre os Processos Administrativo e Legislativo Eletrônico, e regulamenta o Protocolo Eletrônico na Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa e dá outras providências", passando a ter a seguinte redação:

"Art. 22 Vereadores suplentes, quando temporariamente convocados, na impossibilidade de assinarem digitalmente suas proposições, terão as mesmas digitalizadas pela Secretaria Geral, que dará validade jurídica mediante assinatura digital no padrão ICP-Brasil, aposta no referido documento, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade e autenticidade do documento.

Parágrafo único. Excepcionalmente, enquanto estiver exercendo o cargo de Vereador, o Suplente poderá optar por assinar digitalmente suas proposições ou qualquer outro documento do Poder Legislativo Municipal com assinatura eletrônica avançada, utilizando conta na plataforma "gov.br", disponibilizada pelo Governo Federal. Essa modalidade de assinatura digital será válida para todos os fins legais, dispensando a necessidade de certificado digital ICP-Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

Justificativa:

A presente alteração visa modernizar e desburocratizar o processo de assinatura de documentos por parte dos Vereadores Suplentes, em especial durante o período em que assumem temporariamente o cargo de vereador, permitindo que utilizem uma plataforma já existente e amplamente acessível, a plataforma "gov.br".

A assinatura eletrônica avançada, quando utilizada por meio da plataforma "gov.br", oferece um alto nível de segurança e confiabilidade e contribui para a agilidade e eficiência do trabalho legislativo. Importante destacar que a opção pela assinatura eletrônica avançada será temporária e excepcional, válida apenas enquanto o Suplente estiver exercendo o cargo de Vereador. A assinatura digital no padrão ICP-Brasil, com certificado digital, conforme preve a Lei nº 14.063/2020, é a que possui nível mais elevado de confiabilidade e continuará a ser a forma preferencial para assinatura de documentos no âmbito do Poder Legislativo. E a utilização da plataforma "gov.br" para assinatura digital não dispensa o cumprimento dos demais requisitos legais para a validade dos documentos.

Acreditamos que esta alteração trará benefícios significativos para o funcionamento do Poder Legislativo. Além disso, a medida permitirá que os Suplentes assumam suas funções de forma mais rápida e eficiente, facilitando o trabalho, sem a necessidade de aguardar a emissão de um certificado digital ICP-Brasil, processo que pode ser moroso e custoso para o Poder Legislativo por ser utilizado temporariamente e não permanente como os demais Vereadores titulares.